

**1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO
DO SISTEMA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E MONITORAMENTO
MAGISTRAL – 2010 - SINAMM**

CNPJ: nº 56.268.048/0001-30

Pelo presente Instrumento Particular:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG, com sede na Rua Vergueiro nº 1855, Vila Vergueiro, São Paulo, São Paulo, inscrita no CNPJ 56.268.048/0001-30, doravante denominada simplesmente **ANFARMAG**, tem, justo e acordado, alterar pela 1ª vez o Regulamento Interno do Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral – 2010 - SINAMM, em conformidade com o artigo 70 do próprio Regulamento, como segue.

PRIMEIRO - A **ANFARMAG** decide modificar o Artigo 12 do Título V - do Programa de Educação Continuada – PEC, para inclusão do parágrafo 4º.

SEGUNDO - Desta forma, o Artigo 12 do Regulamento Interno do SINAMM que dispõe sobre os treinamentos ministrados através do sistema de educação à distância passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 12 - Os treinamentos serão ministrados através do sistema de educação à distância, por profissionais selecionados pela Anfarmag, utilizando-se a TV Farma com transmissão via satélite.

§ 1º Treinamentos presenciais locais de propagandistas serão obrigatórios.

§ 2º Todas as empresas participantes do SINAMM Monitoramento 2010 terão de firmar um contrato de prestação de serviço para proceder à locação e instalação de equipamentos necessários à recepção das transmissões dos treinamentos via TV FARMA ao menos para um dos estabelecimentos participantes da farmácia.

§ 3º As empresas que já possuem equipamentos e antenas instaladas, apenas farão um aditivo de contrato via webdesk Anfarmag.

§ 4º Quando a Anfarmag promover cursos presenciais locais, as farmácias pertencentes às respectivas Regionais/Sucursais deverão obrigatoriamente encaminhar no mínimo um participante por curso promovido pela sua Anfarmag Regional/Sucursal, para fins de cumprimento deste requisito do programa e recebimento do certificado SINAMM 2010.

TERCEIRO – Por fim, a **ANFARMAG** decide manter inalterados todos os outros artigos do presente Regulamento.

São Paulo, 28 de julho de 2010.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS –
ANFARMAG**

Testemunhas: